

# POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

# **ESCRIVÃO E INSPETOR**

- Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- Contabilidade Geral
- ▶ Estatística
- Direito Processual Penal
- ▶ Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direitos Humanos

# MATERIAL DIGITAL

- Informática
- Legislação Estatutária
- ▶ Direito Penal

# **INCLUI QUESTÕES GABARITADAS**

EDITAL N° 06/2025 EDITAL DE ABERTURA





Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.

Informática:
Computação na Nuvem,
Armazenamento em
Nuvem, Intranet,
Internet, Conceitos,
Protocolos e Segurança
da informação.

# AVISO Solição para o seu concursol MPORTANTE:

# Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

# POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- 🗙 Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- Questões gabaritadas
- × Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da APROVAÇÃO.

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação: https://www.editorasolucao.com.br/





# PC-RS

POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

Escrivão e Inspetor

**EDITAL Nº 06/2025 - EDITAL DE ABERTURA** 

CÓD: SL-1580T-25 7908433285519

# Língua Portuguesa

1.	Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli			
2.	Ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch			
3.	Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas			
4.	Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi			
5.	Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch			
6.	Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos			
7.	Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete			
8.	Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra			
9.	Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra			
10.	Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra			
11.	e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra  Sintaxe: funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos			
12.	Sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra			
13.	Sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra			
14.	Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra			
Ra	aciocínio Lógico			
1.	Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan			
2.	Diagramas lógicos			
3.	Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas			
4.	Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos			



# **Contabilidade Geral**

1.	Contabilidade Geral. Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade	89
2.	Patrimônio, conceito, composição patrimonial, Ativo e Passivo e situações patrimoniais	92
3.	Atos Administrativos e Fatos contábeis	95
4.	Origem e aplicação dos recursos	96
5.	Patrimônio Líquido. Conceito e divisão do Patrimônio Líquido	97
6.	Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados	97
7.	Plano de Contas. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas	99
8.	Receitas e despesas antecipadas	101
9.	Fatos e Lançamentos Contábeis	102
10.	Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime Contábil e Método das Partidas Dobradas	104
11.	Balancete de Verificação	109
12.	Ativo, passivo e patrimônio líquido: Grupos formadores do Ativo e Passivo	110
13.	Operações Comerciais: equações básicas, estoques, inventários e operações relativas a compras e vendas de mercadorias e prestação de serviços	110
14.	Operações de encerramento do exercício, apuração do resultado, demonstrações financeiras. Provisões e reservas. Inventário. Provisão para crédito de liquidação duvidosa	117
15.	Depreciação, exaustão e amortização	122
16.	Custo das Mercadorias Vendidas – C.M.V	129
17.	Resultado da Conta Mercadorias – R.C.M	134
18.	Normas Brasileiras de Contabilidade. NBC TG Estrutura Conceitual	138
19.	NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos	139
20.	NBC TG 03 (R3)— Demonstração dos Fluxos de Caixa	140
21.	NBC TG 4 (R4) – Ativo Intangível	151
22.	NBC TG 12 (R1) – Ajuste a Valor Presente	170
23.	NBC TG 16 (R2) Estoques	171
24.	NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado	173
Es	statística	
1.	Conceitos: tipos de dados (qualitativos, quantitativos, contínuos, discretos, nominais e ordinais), escalas de mensuração (nominal, ordinal, intervalar e racional). estatística descritiva e inferencial; população; censo; amostra; experimento aleatório; variáveis e atributos	177
2.	Estatística descritiva: apresentação gráfica; normas para apresentação tabular de dados	178
3.	Distribuição de frequência (amplitude; intervalos de classe; ponto médio; frequências absolutas e relativas; frequências acumuladas absolutas e relativas)	185
4.	Medidas de posição e de variabilidade para dados agrupados e não-agrupados (média aritmética: propriedades da média; aproximações para a média; médias geométrica e harmônica; mediana; moda; percentis; quartis; amplitude interquartil; desvio padrão; variância e suas propriedades; coeficiente de variação)	190
5.	Associação entre variáveis (covariância e coeficiente de correlação)	196
6.	Probabilidade: espaço amostral; eventos; tipos de eventos; espaços de probabilidade, probabilidade de eventos; probabilidade condicional, teorema da probabilidade total, fórmula de Bayes, independência entre eventos	199



1.	Variáveis aleatórias: funções de distribuição; tipos de variáveis aleatórias; função massa e densidade de probabilidade. Distribuições discretas de probabilidade: distribuição binomial, de Poisson, hipergeométrica e aplicações. Distribuições contínuas de probabilidade: distribuição uniforme, distribuição normal; a distribuição normal como aproximação da distribuição binomial; distribuição exponencial; distribuição tstudent; distribuição F; distribuição qui-quadrado	20
2.	Momentos de uma variável aleatória; esperança e variância e suas propriedades	2
3.	Amostragens e Distribuições amostrais: amostragens probabilísticas e não probabilísticas; distribuições de médias amostrais; distribuições de proporções amostrais	2:
4.	Inferência estatística: estimação pontual e intervalar; cálculo do tamanho de amostra; intervalos de confiança (para média de uma população, para a diferença entre médias de duas populações, para a variância e para a proporção populacional). Testes de hipóteses e erros de conclusão, dualidade entre testes de hipóteses e intervalos de confiança, nível de significância; testes de hipóteses para uma média, para comparação entre duas médias, para comparação entre duas variâncias; testes de hipóteses para uma variância e para comparação entre duas variâncias; testes de hipóteses para a proporção: para uma proporção e para a comparação entre duas proporções; Testes unilaterais (uni caudal) e bilaterais (bicaudal)	2:
5.	Correlação, regressão linear simples e múltipla: covariância e correlação; método dos mínimos quadráticos; variáveis binárias; coeficiente de determinação, de determinação múltiplo e múltiplo ajustado; coeficiente de correlação; testes de significância (testes T e F); utilização da equação de regressão para interpolação; homocedasticidade; multicolinearidade	2
6.	Números índices: aritméticos simples e ponderado, harmônico simples e ponderado, geométrico simples e ponderado. Índices complexos de quantidade e de preços: Laspeyres e Paasche; mudança de base	2
7.	Análise de séries temporais: estacionariedade, funções de autocorrelação e autocorrelação parcial; Modelos ARIMA: raízes unitárias, estacionariedade, invertibilidade e causalidade; abordagem Box-Jenkins (identificação, estimação, diagnóstico e previsão)	2
Di	reito Processual Penal	_
Di	reito Processual Penal  Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	
	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas	2
1.	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2
1. 2.	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2 2 2 2
<ol> <li>1.</li> <li>2.</li> <li>3.</li> </ol>	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2 2 2 2 2
<ol> <li>1.</li> <li>2.</li> <li>3.</li> <li>4.</li> </ol>	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2 2 2 2 2 2
<ol> <li>1.</li> <li>2.</li> <li>3.</li> <li>4.</li> <li>5.</li> </ol>	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	
1. 2. 3. 4. 5.	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2 2 2 2 2 2 2
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil  Sistemas processuais penais; Fontes do Direito Processual Penal; Lei de Introdução ao Código de Processo Penal; Lei processual no tempo; Lei processual no espaço; Lei processual em relação às pessoas; Lei processual e sua interpretação; Imunidades processuais	2 2 2 2 2 2 2
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2 2 2 2 2 2 2 2 2
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.	Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	2 2 2 2 2



1.	Interrogatório do investigado e do acusado; Confissão; Qualificação e oitiva do ofendido; Testemunhas; Diligências investigativas referentes ao local de crime; Reconhecimento de pessoas e coisas; Reconstituição de fato delituoso; Acesso aos dados cadastrais de vítimas e suspeitos; Requisição de informações referentes a dados advindos de estações rádio base (ERBs); Acareação; Prova documental; Indícios; Exame do corpo de delito e perícias em geral; Busca e apreensão; Prova penal; Prova ilícita; Afastamento de sigilo bancário, financeiro, fiscal e bursátil; Colaboração premiada; Ação controlada; Infiltração de agentes; Infiltração virtual	291
2.	Medidas cautelares de natureza pessoal	308
3.	Interceptação telefônica: conceito, provas ilícitas e disposições legais (Lei nº 9.296/1996)	312
4.	Prisão cautelar (prisão em flagrante, prisão preventiva e prisão temporária); Prisão domiciliar; Medidas cautelares diversas da prisão; Liberdade provisória	320
5.	Uso de algemas; Medidas cautelares patrimoniais; Medidas assecuratórias; Utilização de bens sujeitos a medidas assecuratórias pelos órgãos de segurança pública	335
6.	Restituição de coisas apreendidas	340
7.	Juiz das garantias	344
8.	Audiência de custódia	348
9.	Comunicação dos atos processuais	354
10.	Sentença penal e demais atos judiciais	358
11.	Coisa julgada	360
12.	Teoria geral das nulidades: Nulidades em espécie	362
13.	Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Correição parcial; Reclamação	363
14.	Ações de impugnação (mandado de segurança, habeas corpus e revisão criminal)	389
	Da graça, do indulto e da anistia	389
15.	reito Constitucional	303
15.		
15. <b>Di</b>	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	
15. <b>Di</b>	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional  Estado e Constituição: conceito e elementos do Estado	397
15. <b>Di</b> 1. 2.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	397 399
15. <b>Di</b> 1. 2. 3.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	397 399 400
15. Di 1. 2. 3. 4.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional  Estado e Constituição: conceito e elementos do Estado  Constituição: conceito, objeto, conteúdo e classificação.	397 399 400 402 406
15. Di 1. 2. 3. 4. 5.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	397 399 400 402 406 408
15. Di 1. 2. 3. 4. 5. 6.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional  Estado e Constituição: conceito e elementos do Estado  Constituição: conceito, objeto, conteúdo e classificação.  Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente.  Aplicabilidade das normas constitucionais  Normas de eficácia plena, contida e limitada: Normas programáticas.	397 399 400 402 406 408
15. Di 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	397 399 400 402 406 408 412
15. <b>Di</b> 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional  Estado e Constituição: conceito e elementos do Estado  Constituição: conceito, objeto, conteúdo e classificação.  Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente  Aplicabilidade das normas constitucionais  Normas de eficácia plena, contida e limitada: Normas programáticas.  Constituição Da República Federativa do Brasil De 1988: Preâmbulo e princípios fundamentais.  Direitos e Garantias Fundamentais Dignidade da pessoa humana e direitos humanos; Direitos individuais e coletivos; Remédios Constitucionais; Habeas corpus; Habeas data; Mandado de segurança; Mandado de injunção; Ação popular; Direitos sociais; Direitos políticos e de nacionalidade; Organização dos partidos políticos.  Organização do Estado: Forma de Estado, forma de governo, sistema de governo, regime político; Organização político-administrativa do Estado: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios; Competências e autonomia dos	397 399 400 402 406 408 412
15. Di  1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	397 399 400 402 406 408 412 413
15. Di  1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	397 399 400 402 406 408 412 413 423 432
15. Di  1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 10. 11. 12.	reito Constitucional  Teoria Geral do Direito Constitucional	397 399 400 402 406 408 412 413 423 432 438



1.	Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa e estado de sítio; Organização da segurança pública	471
2.	Ordem Social: Fundamentos e objetivos da ordem social; Seguridade social: saúde, previdência e assistência; Proteção ao meio ambiente; Direitos da família, da criança, do adolescente, do idoso e do indígena	474
3.	Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; Disposições constitucionais específicas do Estado do Rio Grande do Sul	482
4.	Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais − LGPD)	482
Di	reito Administrativo	
1.	Fundamentos do direito administrativo: Conceito e fontes do direito administrativo	501
2.	Princípios da Administração Pública: Eficiência, eficácia e efetividade no setor público	504
3.	Organização da administração pública: Administração Pública: conceito, órgãos públicos e estrutura; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista	509
4.	Agentes públicos: Conceito e classificação dos agentes públicos; Direitos, deveres e responsabilidades civil, penal e administrativa; Agente de fato; Avocação, delegação e ausência de competência	513
5.	Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos e classificação; Formação do ato administrativo: elementos e procedimento administrativo; Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; Espécies de atos administrativos: simples, complexos e compostos; unilaterais, bilaterais e multilaterais; gerais e individuais; vinculados e discricionários; Mérito do ato administrativo e discricionariedade; O silêncio no direito administrativo; Ato administrativo inexistente; Teoria das nulidades no direito administrativo; Atos administrativos nulos e anuláveis; Vícios do ato administrativo; Teoria dos motivos determinantes; Cassação, revogação anulação, convalidação e invalidação; Fato e ato administrativo; Fatos da administração pública: atos da administração e fatos administrativos	525
6.	Poderes da administração pública: Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder	538
7.	Controle da administração pública: Controle administrativo, judicial e legislativo da Administração Pública	545
8.	Licitações e contratos administrativos: Noções gerais de licitações públicas; Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); Contratos administrativos	551
9.	Serviços públicos: Princípios gerais dos serviços públicos	566
10.	Processo administrativo: Conceito e princípios do processo administrativo; Procedimento administrativo e processo judicial; Processo Administrativo Disciplinar e sindicância	578
11.	Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação	582
12.	Lei nº 13.709/2018 − Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	590
13.	Responsabilidade do estado; Responsabilidade civil do Estado	603
14.	Legislação especial. Lei nº 8.429/1992 − Lei de Improbidade Administrativa	608
15.	Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção	617
Di	reitos Humanos	
1.	Teoria geral dos direitos humanos. delimitação conceitual, terminologia e perspectiva histórica	625
2.	Direitos humanos fundamentais. finalidades e perspectiva constitucional. a institucionalização dos direitos humanos como direitos fundamentais na constituição federal de 1988	625
3.	Sistema internacional de promoção e proteção dos direitos humanos	627
4.	Estrutura normativa do sistema global e os pilares de proteção dos direitos humanos	628
5.	Sistema regional interamericano de promoção e proteção dos direitos humanos	629
6.	Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos	630



7.	Declaração universal dos direitos humanos
8.	Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (nova iorque, 1965)
9.	Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (1979)
10.	Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (1984)
11.	Declaração e plataforma de ação de pequim (iv conferência mundial sobre as mulheres, china, 1995)
12.	Convenção interamericana contra o racismo, a discriminação racial e formas correlatas de intolerância (guatemala, 2013)
13.	Agenda 2030 e os objetivos de desenvolvimento sustentável
14.	Política nacional de direitos humanos e a proteção à diversidade
15.	Políticas públicas de direitos humanos
16.	Política nacional de direitos humanos
17.	Programa nacional de direitos humanos – pndh-3 (decreto no 7.037/2009)
18.	Grupos em situação de vulnerabilidade e minorias
19.	Diversidade: aspectos históricos, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, transfobia, igualdade e ações afirmativas
20.	Exemplos de ações afirmativas no brasil:
21.	Tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do poder executivo do estado do rio grande do sul (decreto no 9.122, de 17 de maio de 2012 – carteira de nome social)
22.	Direitos humanos e temas sociais atuais
23.	Segurança pública e direitos humanos
24.	Diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública
25.	Fundamentos legais do uso da força policial
26.	Princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo (adotados no 8º congresso das nações unidas para a prevenção do crime e o tratamento dos delinquentes, havana, 1990). básicos sobre o uso da força e armas de fogo (adotados no 8º congresso das nações unidas para a prevenção do crime e o tratamento dos delinquentes, havana, 1990)
27.	Portaria interministerial 4.226 de 2010 e as diretrizes nacionais sobre o uso da força e armas de fogo
28.	Lei no 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – dispõe sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo por agentes de segurança pública em todo o território nacional
29.	Normas internacionais sobre o tratamento de pessoas privadas de liberdade regras mínimas das nações unidas para o tratamento de pessoas presas (regras de mandela)
30.	Regras das nações unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (regras de bangkok)
21	Direitos humanos e ciências policiais: principal relação

# Material Digital Informática

- OSI/ISO e TCP/IP: camadas, funções e protocolos envolvidos (Ethernet, IP IPv4/IPv6, TCP, UDP, DNS, DHCP, SNMP) ..... 11



1.	Sistemas operacionais e ferramentas de escritório: noções de Windows e Linux, abrangendo conceitos de pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho e área de transferência. Manipulação de arquivos e pastas: permissões de acesso, uso de menus, execução de programas e aplicativos	21
2.	Acesso remoto, transferência de arquivos	48
3.	Uso de aplicativos multimídia (áudio, vídeo)	48
4.	Ferramentas de colaboração online, como Microsoft Teams. sistemas de mensageria instantânea e VOIP	49
5.	Edição de textos, planilhas e apresentações: utilização em ambientes Microsoft Office 365 e LibreOffice	51
6.	Correio eletrônico (SMTP, IMAP)	73
7.	Grupos de discussão	76
8.	Redes sociais	78
9.	Hash (MD5, SHA-1, SHA-256): conceito e importância para a integridade e cadeia de custódia da evidência digital	80
10.	Segurança da informação: conceitos de proteção, segurança de dados e privacidade. Ferramentas e técnicas de segurança: antivírus, firewall, anti-spyware e autenticação multifator (MFA)	81
11.	Investigação de evidências digitais: ciclo da prova digital (identificação, preservação, coleta, análise e apresentação). Análise de metadados: extração de informações em arquivos, fotos e vídeos. Investigação em plataformas digitais: análise de redes sociais, serviços de mensageria instantânea e plataformas de vídeo. Criptografia na investigação: conceito, tipos (simétrica e assimétrica) e implicações práticas	86
Le	egislação Estatutária	
1.	Lei complementar nº 10.098/1994 – estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do estado do rio grande do sul (provimento e vacância, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, deveres, proibições e responsabilidades)	95
2.	Lei nº 7.366/1980 (estatuto dos servidores da polícia civil)	123
3.	Lei orgânica nacional das polícias civis (lei nº 14.735/2023)	135
Di	reito Penal	
1.	Parte Geral: Princípios do Direito Penal; Analogia; Lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime	145
2.	Contagem de prazo	153
3.	Conflito aparente de normas penais	154
4.	Conceito de crime e seus elementos; Classificações do crime; Tipicidade; Ilicitude; Culpabilidade; Erro de tipo e erro de proibição; Relação de causalidade; Teoria da imputação objetiva; Crime consumado; Arrependimento posterior; Crime impossível; Extinção da punibilidade; Tentativa; Desistência voluntária; Arrependimento eficaz; Concurso de crimes; Ação e omissão	155
5.	Sujeito ativo e sujeito passivo	170
6.	Bem jurídico	170
7.	Concurso de pessoas	171
8.	Pena: espécies e aplicação	172
9.	Medida de segurança	180
10.	Ação penal	181
11.	Parte Especial: Crimes contra a pessoa	185
12.	Crimes contra o patrimônio	210
13.	Crimes contra a propriedade imaterial	232
14.	Crimes contra a organização do trabalho	234



1.	Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos	237
2.	Crimes contra a dignidade sexual	239
3.	Crimes contra a família	248
4.	Crimes contra a incolumidade pública	253
5.	Crimes contra a paz pública	264
6.	Crimes contra a fé pública	266
7.	Crimes contra a administração pública	274
8.	Crimes contra o Estado Democrático de Direito	282
9.	Leis Especiais e suas atualizações: Lei nº 13.869/2019 – Abuso de autoridade	288
10.	Lei nº 12.850/2013 − Organização criminosa	292
11.	Lei nº 8.072/1990 − Crimes hediondos	298
12.	Lei nº 11.343/2006 − Lei de Drogas	300
13.	Lei nº 7.716/1989 − Crimes de racismo e preconceito	313
14.	Lei nº 12.737/2012 − Crimes cibernéticos	315
15.	Lei nº 9.605/1998 − Crimes ambientais	315
16.	Lei nº 9.613/1998 − Lavagem de capitais	323
17.	Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento	328
18.	Lei nº 8.069/1990 − Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	334
19.	Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso	374
20.	Lei nº 13.146/2015 − Estatuto da Pessoa com Deficiência	385
21.	Lei nº 12.288/2010− Estatuto da Igualdade Racial	403
22.	Lei nº 9.455/1997 – Tortura	409
23.	Lei nº 13.260/2016 − Terrorismo	410
24.	Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel	411
25.	Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha	417
26.	Lei nº 13.344/2016 − Tráfico de pessoas	424
27.	Lei nº 9.434/1997 – Transplante de órgãos	426
28.	Lei nº 9.807/1999− Programa de Proteção à Testemunha	429
29.	Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte	432
30.	Lei nº 8.078/1990 − Código de Defesa do Consumidor	462
31.	Decreto-Lei nº 3.688/1941 − Contravenções penais	476
32.	Lei nº 14.133/2021 − Nova Lei de Licitações	481
33.	Lei nº 1.521/1951 – Crimes contra a economia popular	525
34.	Lei nº 8.137/1990 − Crimes contra a ordem tributária e relações de consumo	528
35.	Lei nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais	530
36.	Lei nº 9.503/1997 − Código de Trânsito Brasileiro	537
37.	Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral	575
38.	Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica)	613



# LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, INTERPRETAÇÃO E RELAÇÃO ENTRE AS IDEIAS DE TEXTOS DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS, FATO E OPINIÃO, INTENCIONALIDADE DISCURSIVA, ANÁLISE DE IMPLÍCITOS E SUBENTENDIDOS E DE EFEITOS DE SENTIDO DE ACORDO COM JOSÉ LUIZ FIORIN E FRANCISCO PLATÃO SAVIOLI

As ideias de leitura, interpretação e relação entre textos de gêneros textuais diversos estão relacionadas ao estudo da compreensão e análise de textos. Nesse sentido, as habilidades de leitura são essenciais para compreender um texto, identificar sua estrutura, saber interpretar seu conteúdo e estabelecer relações com outros textos.

No que diz respeito aos gêneros textuais, é importante reconhecer que cada tipo de texto apresenta características próprias, como estrutura, linguagem e finalidade. Ao ler um texto, é necessário levar em consideração essas características para compreender adequadamente o que está sendo comunicado. Além disso, a leitura e interpretação de diferentes gêneros textuais permite ao leitor ampliar seu repertório de linguagem e de conhecimento.

Outro aspecto importante é a distinção entre fato e opinião. Enquanto o fato é algo comprovado e indiscutível, a opinião representa uma posição pessoal sobre algo. A capacidade de identificar essa distinção é fundamental para uma leitura crítica e para uma análise adequada do texto.

A intencionalidade discursiva se relaciona com a intenção do autor ao produzir um texto. O autor pode buscar informar, persuadir, emocionar, entre outros objetivos. Ao compreender a intencionalidade discursiva, o leitor pode entender melhor o propósito do texto e como esse propósito influencia suas características.

A análise de implícitos e subentendidos se refere à capacidade de identificar informações que não estão explícitas no texto, mas que podem ser inferidas a partir do contexto e dos elementos linguísticos utilizados. Essa habilidade permite ao leitor compreender as entrelinhas do texto e captar mensagens que não estão explicitamente ditas.

Por fim, a análise de efeitos de sentido diz respeito à compreensão das estratégias utilizadas pelo autor para criar determinado efeito no leitor. Esses efeitos podem ser emocionais, persuasivos, irônicos, entre outros. Ao analisar os efeitos de sentido, é possível compreender como o texto é construído para atingir seus objetivos.

José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli são estudiosos da área de linguística e da análise do discurso. Suas obras contribuem para a compreensão dos aspectos mencionados acima, fornecendo bases teóricas e exemplos práticos para o estudo da leitura, interpretação e análise de textos.

IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS E RECURSOS DE ARGUMENTAÇÃO DE ACORDO COM ENI ORLANDI, ELISA GUIMARÃES, ENEIDA GUIMARÃES E INGEDORE VILLAÇA KOCH

As ideias principais são os pontos principais que sustentam o argumento central do texto. São as afirmações mais relevantes e significativas que o autor pretende transmitir ao leitor. Já as ideias secundárias são aquelas que desempenham um papel de apoio às ideias principais, fornecendo informações adicionais ou exemplos para reforçar o argumento central.

Quanto aos recursos de argumentação, Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch são estudiosos da linguagem e da argumentação e têm diferentes contribuições para a compreensão desse tema. Eles podem utilizar diversos recursos argumentativos, tais como:

- 1. Citações de outros estudiosos ou autoridades no assunto: Para reforçar a validade e a autoridade das ideias apresentadas, eles podem citar outros pesquisadores ou especialistas no assunto que sustentem suas argumentações.
- 2. Exemplos e ilustrações: Para tornar seus argumentos mais concretos e compreensíveis, podem utilizar exemplos e ilustrações para mostrar como as ideias se aplicam na prática.
- 3. Dados estatísticos e evidências empíricas: Para embasar suas afirmações, podem utilizar dados estatísticos ou evidências empíricas que demonstrem uma tendência ou um padrão relacionado ao tópico abordado.
- 4. Uso de analogias e metáforas: Para facilitar a compreensão e estabelecer conexões entre diferentes conceitos, podem utilizar analogias ou metáforas que ajudem a visualizar ou compreender a ideia.
- 5. Argumentos de autoridade: Os autores podem utilizar seu próprio prestígio ou autoridade no assunto para sustentar suas afirmações e convencer o leitor.
- 6. Raciocínio lógico e sequencial: Podem utilizar um raciocínio lógico e sequencial, apresentando argumentos ordenadamente e fazendo conexões entre eles de maneira coerente.

Esses são apenas alguns exemplos de recursos de argumentação que podem ser utilizados por esses autores. É importante destacar que cada autor possui suas próprias abordagens e perspectivas e podem utilizar diferentes recursos de acordo com suas especificidades teóricas.



# LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO: SITUAÇÃO COMUNICA-TIVA, VARIAÇÕES LINGUÍSTICAS

# ▶ Definição

A língua é a expressão básica de um povo e, portanto, passa por mudanças conforme diversos fatores, como o contexto, a época, a região, a cultura, as necessidades e as vivências do grupo e de cada indivíduo nele inserido. A essas mudanças na língua, damos o nome de variações ou variantes linguísticas. Elas consistem nas diversas formas de expressão de um idioma de um país, tendo em vista que a língua padrão de uma nação não é homogênea. A construção do enunciado, a seleção das palavras e até mesmo a tonalidade da fala, entre outras características, são considerados na análise de uma variação linguística.

Confira a seguir os quatro tipos de variantes linguísticas existentes.

- Variações sociais (diastráticas): são as diferenças relacionadas ao grupo social da pessoa que fala. As gírias, por exemplo, fazem parte da linguagem informal dos grupos mais jovens. Assim como ocorre com os mais novos.
- Os jargões de grupos sociais específicos: outras turmas têm seu vocabulário particular, como é o caso dos capoeiristas, por exemplo, no meio dos quais a expressão "meia-lua" tem um significado bem diverso daquele que fará sentido para as pessoas que não integram esse universo; o mesmo ocorre com a expressão "dar a caneta", que, entre os futebolistas é compreendida como um tipo de driblar o adversário, bem diferente do que será assimilado pela população em geral.
- Os jargões profissionais: em razão dos tempos técnicos, as profissões também têm bastante influência nas variantes sociais. São termos cuja utilização é restrita a um círculo profissional. Os contadores, por exemplo, usam os temos "ativo" e "passivo" para expressar ideias bem diferentes daquelas empregadas pelas pessoas em geral.
- Variações históricas (diacrônicas): essas variantes estão relacionadas ao desenvolvimento da história. Determinadas expressões deixar de existir, enquanto outras surgem e outras se transformam conforme o tempo foi passando. Exemplos:
- Vocabulário: a palavra defluxo foi substituída, com o tempo, por resfriado; o uso da mesóclise era muito comum no século XIX, hoje, não se usa mais.
- Grafia: as reformas ortográficas são bastante regulares, sendo que, na de 1911, uma das mudanças mais significativas foi a substituição do ph por f (pharmácia farmácia) e, na de 2016, a queda do trema foi apenas uma delas (bilíngüe bilingue).
- Variações geográficas (diatópicas): essa variante está relacionada com à região em que é gerada, assim como ocorre o português brasileiro e os usos que se fazem da língua portuguesa em Angola ou em Portugal, denominadas regionalismo. No contexto nacional, especialmente no Brasil, as variações léxicas, de fonemas são abundantes. No interior de um estado elas também são recorrentes.

- Exemplos: "abóbora", "jerimum" e "moranga" são três formas diferentes de se denominar um mesmo fruto, que dependem da região onde ele se encontra. Exemplo semelhante é o da "mandioca", que recebe o nome de "macaxeira" ou mesmo de "aipim".
- Variações situacionais (diafásicas): também chamadas de variações estilísticas, referem-se ao contexto que requer a adaptação da fala ou ao estilo dela. É o caso das questões de linguagem formal e informal, adequação à norma-padrão ou descaso com seu uso. A utilização de expressões aprimoradas e a obediência às normas-padrão da língua remetem à linguagem culta, oposta à linguagem coloquial. Na fala, a tonalidade da voz também importante. Dessa forma, a maneira de se comunicar informalmente e a escolha vocabular não serão, naturalmente, semelhantes em ocasiões como uma entrevista de emprego. Essas variações observam o contexto da interação social, considerando tanto o ambiente em que a comunicação se dá quanto as expectativas dos envolvidos.

# GÊNEROS E TIPOS TEXTUAIS E INTERTEXTUALIDADE: CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DE ACORDO COM LUIZ ANTÔNIO MARCUSCHI

De acordo com Luiz Antônio Marcuschi, os gêneros textuais são formas padronizadas de expressão que circulam socialmente e que podem ser identificados por suas características e estrutura. Os tipos textuais, por sua vez, são diferentes modos de organizar o discurso, que podem ser identificados por suas características sintáticas e retóricas.

No entanto, é importante destacar que a intertextualidade pode ser encontrada tanto nos gêneros textuais quanto nos tipos textuais. A intertextualidade é a relação entre diferentes textos, em que um faz referência ou se relaciona com outro.

No que diz respeito às características dos gêneros textuais, Marcuschi destaca que eles são influenciados pelo contexto social e comunicativo em que são produzidos. Cada gênero textual tem seu próprio propósito comunicativo, público alvo, estrutura e estilo. Alguns exemplos de gêneros textuais são a carta, o diário, a notícia, o poema, o romance, a receita culinária, entre outros.

Já os tipos textuais são diferentes formas de organizar as informações e ideias dentro de um texto. Os tipos textuais mais comuns são a narração, a descrição, a dissertação, a argumentação e a exposição. Cada tipo textual tem suas próprias características sintáticas e retóricas, que definem como o texto será estruturado e quais estratégias serão utilizadas para persuadir o leitor.

**Definições e diferenciação**: tipos textuais e gêneros textuais são dois conceitos distintos, cada um com sua própria linguagem e estrutura. Os tipos textuais se classificam em razão da estrutura linguística, enquanto os gêneros textuais têm sua classificação baseada na forma de comunicação.



# RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. PROPOSIÇÕES E CONECTIVOS: CONCEITO DE PROPOSIÇÃO, VALORES LÓGICOS DAS PROPOSIÇÕES, PROPOSIÇÕES SIMPLES, PROPOSIÇÕES COMPOSTAS. OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE PROPOSIÇÕES: NEGAÇÃO, CONJUNÇÃO, DISJUNÇÃO, DISJUNÇÃO EXCLUSIVA, CONDICIONAL, BICONDICIONAL. CONSTRUÇÃO DE TABELAS-VERDADE. TAUTOLOGIAS, CONTRADIÇÕES E CONTINGÊNCIAS. IMPLICAÇÃO LÓGICA, EQUIVALÊNCIA LÓGICA, LEIS DE MORGAN

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

# **VALORES LÓGICOS**

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- Verdadeiro (V), caso a proposição seja verdadeira.
- Falso (F), caso a proposição seja falsa.

Esse fato faz com que cada proposição seja considerada uma declaração monovalente, pois admite apenas um valor lógico: verdadeiro ou falso.

# Axiomas fundamentais

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

 Princípio da Identidade: uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: p≡p.

Exemplo: "Hoje é segunda-feira" é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

• Princípio da Não Contradição: uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: "O céu é azul e não azul" é uma contradição.

Princípio do Terceiro Excluído: toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: "Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F."

Exemplo: "Está chovendo ou não está chovendo" é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

# CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

# ► Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- Frases interrogativas: "Quando será a prova?"
- Frases exclamativas: "Que maravilhoso!"
- Frases imperativas: "Desligue a televisão."
- Frases sem sentido lógico: "Esta frase é falsa."

# ► Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

- Sentença fechada e verdadeira: "2 + 2 = 4"
- Sentença fechada e falsa: "O Brasil é uma ilha"

# ► Proposições Simples e Compostas

As proposições podem ainda ser classificadas em simples e compostas, dependendo da estrutura e do número de ideias que expressam:

# Proposições Simples (ou Atômicas)

São proposições que não contêm outras proposições como parte integrante de si mesmas. São representadas por letras minúsculas, como p, q, r, etc.

Exemplos:

- p: "João é engenheiro."
- q: "Maria é professora."

# Proposições Compostas (ou Moleculares)

Formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São representadas por letras maiúsculas, como P, Q, R, etc., e usam conectivos lógicos para relacionar as proposições simples.

Exemplo: P: "João é engenheiro e Maria é professora."

# ► Classificação de Frases

Ao classificarmos frases pela possibilidade de atribuir-lhes um valor lógico (verdadeiro ou falso), conseguimos distinguir entre aquelas que podem ser usadas em raciocínios lógicos e as que não podem. Vamos ver alguns exemplos e suas classificações.

- "O céu é azul." Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).
- "Quantos anos você tem?" Sentença aberta (é uma pergunta, sem valor lógico).
- "João é alto." Proposição lógica (podemos afirmar ou negar).



# **AMOSTRA**

- "Seja bem-vindo!" Não é proposição lógica (é uma saudação, sem valor lógico).
- "2 + 2 = 4." Sentença fechada (podemos atribuir valor lógico, é uma afirmação objetiva).
- "Ele é muito bom." Sentença aberta (não se sabe quem é "ele" e o que significa "bom").
- "Choveu ontem." Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).
- "Esta frase é falsa." Não é proposição lógica (é um paradoxo, sem valor lógico).
- "Abra a janela, por favor." Não é proposição lógica (é uma instrução, sem valor lógico).
- "O número x é maior que 10." Sentença aberta (não se sabe o valor de x)

# Exemplo: (CESPE)

Na lista de frases apresentadas a seguir:

- "A frase dentro destas aspas é uma mentira."
- A expressão x + y é positiva.
- O valor de  $\sqrt{4 + 3} = 7$ .
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

# Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

# Resolução:

Analisemos cada alternativa:

- (A) A frase é um paradoxo, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.
- (B) Não sabemos os valores de x e y, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. É uma sentença aberta e não é uma proposição lógica.
  - (C) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa. É uma proposição lógica.
  - (D) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa, independente do número exato. É uma proposição lógica.
  - (E) É uma pergunta, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.

Resposta: B.

### **CONECTIVOS LÓGICOS**

Para formar proposições compostas a partir de proposições simples, utilizamos conectivos lógicos. Esses conectivos estabelecem relações entre as proposições, criando novas sentencas com significados mais complexos. São eles:

0	Camaatina	Estrutura Lógica	Exemplos		
Operação	Conectivo		р	q	Resultado
Negação	~ ou ¬	Não p	"Hoje é domingo"	-	~p: "Hoje não é domingo"
Conjunção	۸	p e q	"Estudei"	"Passei na prova"	p ^ q: "Estudei e passei na prova"
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	"Vou ao cinema"	"Vou ao teatro"	p v q: "Vou ao cinema ou vou ao teatro"
Disjunção Exclusiva	Ф	Ou p ou q	"Ganhei na loteria"	"Recebi uma herança"	p ⊕ q: "Ou ganhei na loteria ou recebi uma herança"
Condicional	$\rightarrow$	Se p então q	"Está chovendo"	"Levarei o guarda-chuva"	p → q: "Se está chovendo, então levarei o guarda-chuva"
Bicondicional	$\leftrightarrow$	p se e somente se q	"O número é par"	"O número é divisível por 2"	p ↔ q: "O número é par se e somente se é divisível por 2"



# **CONTABILIDADE GERAL**

CONTABILIDADE GERAL. PRINCÍPIOS DA CONTABILIDA-DE; ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE

### CONCEITO

Contabilidade é a ciência social que registra fenômenos financeiros e econômicos que estão atrelados com PATRIMÔNIO (bens, direitos e obrigações) da entidade (pode ser pessoa física ou jurídica; exemplo: empresa, organização ou cia).

Tem como objetivo gerar relatórios com interpretação das mudanças que ocorreram com o patrimônio da empresa e auxiliar na tomada de decisões dos usuários.

# **OBJETIVO**

O objetivo da Contabilidade é estudar e compreender o patrimônio, que é formado por:

- BENS: prédios, veículos, máquinas, estoque, etc;
- **DIREITOS:** contas a receber (exemplo, cliente que efetua o pagamento) que pode ser de curto ou longo prazo;
- **OBRIGAÇÕES:** contas a pagar (exemplo, boletos de fornecedores, empréstimos) que são em curto ou longo prazo;

E com identificação das alterações do patrimônio, expor os dados aos usuários ligados à entidade (internos e externos) para desenvolver objetivos para a organização.

### **FINALIDADE**

A contabilidade tem por finalidade organizar, analisar e mensurar a riqueza da empresa. Com coleta e registro das mudanças do patrimônio, é possível visualizar o desenvolvimento da organização junto ao mercado.

Além de acompanhar os resultados, compreendendo os dados financeiros é possível a tomada de decisão pelos usuários da entidade. Com o atual cenário econômico, a contabilidade passou a ser um importante direcionador de estratégias definindo diretrizes a serem tomadas pelas empresas.

# **USUÁRIOS**

Com as informações contábeis analisadas e registradas, os dados para criação de medidas ficam adequados para os usuários internos e externos. Que são:

Internos: são aqueles que estão ligados diretamente à empresa, que precisam acompanhar o crescimento, rentabilidade, verificar a criação de projetos. Com os dados, os usuários internos podem saber o melhor momento de expansão da empresa, como criação de filial; aumentar folha de pagamento; aumento ou diminuição dos lucros. São eles:

- Sócios e proprietários;
- Acionista;

- Empregados;
- Administradores.

Externos: esses usuários costumam analisar qual a situação da empresa no mercado, eles procuram saber quais as condições financeiras da empresa, se a mesma tem capacidade de cumprir com suas obrigações para realizar operações de crédito (score) e se está em dia com suas obrigações tributárias. Resumindo, os usuários externos precisam saber se a empresa está cumprindo com os seus compromissos para que assim possam negociar. São eles:

- Concorrentes;
- Bancos;
- Fornecedores;
- Governo; e
- Investidores.

# FUNÇÕES DA CONTABILIDADE

As principais funções na contabilidade é:

- Registrar os fatos ocorridos identificado na escrituração em livros contábeis;
- Organizar e adequar o sistema para a empresa, exemplo: arquivamento de documentos físicos ou eletrônicos;
- Demonstrar, expor por meio de relatórios a situação econômica, com base nos dados adquiridos no registro, como por exemplo, elaborar balanço das contas contábeis;
- Analisar as demonstrações com finalidade de apuração de resultado, por exemplo, análise do balanço patrimonial;
- Acompanhar o planejamento financeiro definido após análise dos resultados. Normalmente, uma equipe fica responsável por controlar o desempenho dos eventos financeiros, verificando se os planos estabelecidos estão sendo cumpridos e se existe necessidade de ajustes.

# PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

A contabilidade é o estudo das mudanças econômicas que acompanham as alterações do mercado, é definida como ciência social, para manter confiabilidade e segurança sobre estes estudos surgem os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Resumindo, os princípios são como "leis" que regulamentam os conhecimentos técnicos, nenhum órgão (como Banco Central, Receita Federal ou Comitê de Pronunciamentos Contábeis) pode ultrapassá-las.

Os princípios contábeis foram elaborados pela Resolução do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 750, de 29/12/1993 (posteriormente alterado pela Resolução nº 1282/2010), e nº 774, de 16/12/1994. São eles:



- **Princípio da Entidade:** reconhece que o patrimônio da empresa é independente dos patrimônios dos sócios. Objetivo é diferenciar as contas da pessoa física, no caso dos proprietários, das contas da pessoa jurídica (entidade).
- Princípio da Continuidade: determina a continuidade das atividades da entidade, considerando as mudanças patrimoniais, classificando e avaliando de forma quantitativa e qualitativa. Por exemplo, é a confirmação que a contabilidade usa para manter os registros atualizados das mutações financeiras durante o tempo de vida da entidade.
- **Princípio da Oportunidade:** afirma que os registros financeiros devem ser computados no mesmo tempo que são realizados. Exemplo:

Empresa fez compra de matéria prima no dia 25/04/2021 no valor de R\$50.000,00. Essa movimentação deve ser lançada no livro:

Data: 25/04/2021 D - Estoque C - Banco 50.000,00

> Obs.: D – DÉBITO C – CRÉDITO

• Princípio do Registro pelo valor Original: considera os registros dos verdadeiros valores dos componentes do patrimônio fiéis às transações e configura em moeda nacional.

Usando o exemplo acima, no momento de registrar o valor da compra correto, identificar os descontos, e no caso de moeda estrangeira, deve realizar a conversão para moeda do país.

- Princípio da atualização monetária: este princípio estabelece que os valores originais do patrimônio devam sempre ser atualizados, e utilizando indicadores econômicos para ajustar conforme moeda nacional.
- Princípio da Prudência: procurar medidas aceitáveis e que não sofram grandes impactos no patrimônio, seria necessária cautela para que as ações realizadas não prejudiquem o Patrimônio Líquido da empresa. Exemplo, controlar os gastos mensais para que isso não interfira no lucro no fechamento do balanço.

Todos esses princípios têm a intenção de ajudar o contabilista a guardar informações ligadas à entidade. Portanto, o contador seguindo esses princípios auxilia os gestores e sócios na realização de tomadas de decisão mantendo segurança financeira, realizando atividades dentro da conduta ética do profissional de contabilidade.

# **ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE**

A estrutura conceitual da contabilidade é um conjunto de fundamentos teóricos que serve como base para o desenvolvimento, a interpretação e a aplicação das normas contábeis. Sua principal função é fornecer diretrizes gerais que orientam a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, mesmo na ausência de uma norma específica.

Ela estabelece princípios, objetivos e definições fundamentais que garantem uniformidade, clareza e coerência às informações contábeis, assegurando que essas informações sejam úteis para os usuários tomarem decisões econômicas.

Portanto, a estrutura conceitual não é uma norma contábil propriamente dita, mas um referencial teórico e técnico que serve de apoio à prática contábil e à construção das normas.

# Órgãos Responsáveis

A estrutura conceitual adotada no Brasil segue os padrões internacionais emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), especialmente no que se refere ao padrão IFRS (International Financial Reporting Standards).

No cenário nacional, a principal entidade responsável por adaptar e emitir as normas contábeis com base nessa estrutura é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que atua em parceria com:

- Conselho Federal de Contabilidade (CFC),
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM),
- Banco Central do Brasil (BCB),
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Dessa forma, o Brasil busca harmonizar suas normas contábeis com os padrões internacionais, promovendo maior comparabilidade e transparência.

### Relação com Princípios e Normas Contábeis

A estrutura conceitual dá fundamento teórico às normas e princípios contábeis. Isso significa que:

- Serve como base para o desenvolvimento de novas normas, garantindo que elas estejam alinhadas com os objetivos da contabilidade;
- Auxilia os profissionais contábeis a resolver situações não previstas diretamente nas normas, aplicando os conceitos da estrutura de forma consistente:
- Sustenta os princípios contábeis fundamentais, como continuidade, competência, prudência e evidenciação.

Enquanto os princípios definem diretrizes gerais e as normas trazem regras específicas, a estrutura conceitual explica o porquê e o como dessas diretrizes e regras.

# Importância da Estrutura Conceitual

A estrutura conceitual é essencial para garantir que a contabilidade:

- Forneça informações úteis, confiáveis e comparáveis aos diversos usuários;
- Esteja alinhada a um padrão técnico uniforme, independente do porte ou setor da entidade;
- Sirva como referência teórica sólida para tomadas de decisão contábil, especialmente em situações complexas ou novas;
- Fortaleça a credibilidade das demonstrações contábeis perante o mercado, investidores e órgãos reguladores.

# Elementos da Estrutura Conceitual da Contabilidade As Qualidades da Informação Contábil

Para que a informação contábil seja útil aos usuários, a estrutura conceitual estabelece características qualitativas fundamentais e de melhoria que devem orientar sua elaboração.

Características qualitativas fundamentais:



# **ESTATÍSTICA**

CONCEITOS: TIPOS DE DADOS (QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS, CONTÍNUOS, DISCRETOS, NOMINAIS E ORDINAIS), ESCALAS DE MENSURAÇÃO (NOMINAL, ORDINAL, INTERVALAR E RACIONAL). ESTATÍSTICA DESCRITIVA E INFERENCIAL; POPULAÇÃO; CENSO; AMOSTRA; EXPERIMENTO ALEATÓRIO; VARIÁVEIS E ATRIBUTOS

Estatística é a ciência que envolve a coleta, análise, interpretação, apresentação e organização de dados. Esta ciência é fundamental para diversas áreas do conhecimento, como economia, saúde, engenharia, ciências sociais, entre outras. A seguir, vamos abordar conceitos essenciais e detalhados sobre estatística, combinando aspectos teóricos e práticos.

# **ESTATÍSTICA DESCRITIVA (DEDUTIVA)**

O objetivo da Estatística descritiva é resumir as principais características de um conjunto de dados por meio de tabelas, gráficos e resumos numéricos. Utiliza-se de várias ferramentas para organizar e simplificar os dados.

# ► Tabelas de Frequência

As tabelas de frequência servem para agrupar informações de modo que estas possam ser analisadas. Podem ser de frequência simples ou de frequência em faixa de valores (classes).

- Frequência Simples: Contagem do número de ocorrências de cada valor.
- Frequência em Faixa de Valores: Agrupamento de dados em intervalos de classe.

### Gráficos

Os gráficos facilitam a visualização e interpretação dos dados, direcionando a atenção do analista para aspectos específicos do conjunto de dados.

- **Diagrama de Barras:** Utilizado para dados qualitativos ou quantitativos discretos.
- **Diagrama em Setores (gráfico de pizza):** Utilizado para mostrar proporções em dados qualitativos.
- **Histograma:** Gráfico de barras adjacentes que representa a distribuição de frequência de dados contínuos.
- Boxplot (Diagrama de Caixa): Resume a distribuição dos dados mostrando mediana, quartis e possíveis outliers.
- **Diagrama de Dispersão:** Utilizado para visualizar a relação entre duas variáveis quantitativas.
- Gráfico Sequencial: Mostra a evolução dos dados ao longo do tempo.

### ► Resumos Numéricos

Medidas numéricas fornecem informações importantes sobre a distribuição dos dados, ajudando a resumir e interpretar os conjuntos de dados de maneira significativa.

- Medidas de Tendência Central: as medidas de tendência central incluem a média, a mediana e a moda, sendo utilizadas para identificar o ponto central ou típico de um conjunto de dados.
- Medidas de Dispersão: as medidas de dispersão abrangem a amplitude, a variância, o desvio padrão e o coeficiente de variação, sendo utilizadas para quantificar a variação ou a extensão dos dados.
- Outras medidas importantes: incluem a simetria, que avalia o grau de simetria da distribuição dos dados; a curtose, que mede o grau de achatamento da distribuição dos dados; e a identificação de valores extremos e discrepantes, conhecidos como outliers, pois esses valores podem influenciar significativamente a análise dos dados e as conclusões tiradas.

# **ESTATÍSTICA INFERENCIAL (INDUTIVA)**

A Estatística Inferencial utiliza informações incompletas (amostras) para tomar decisões e tirar conclusões sobre a população. O alicerce das técnicas de estatística inferencial está no cálculo de probabilidades.

# ► Estimação

Consiste em utilizar uma amostra para calcular estimativas de quantidades de interesse na população.

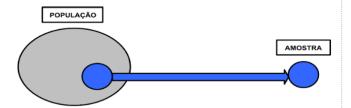
- Estimativas Pontuais: Representadas por um único valor.
- Estimativas Intervalares: Intervalo de valores dentro do qual a quantidade de interesse provavelmente se encontra, com um certo nível de confiança.

# ► Teste de Hipóteses

O teste de hipóteses envolve levantar suposições acerca de uma quantidade não conhecida e utilizar dados amostrais para decidir se rejeitamos ou não a hipótese.



# ► População e Amostra



- **População:** Conjunto completo de todos os elementos ou indivíduos que possuem uma característica comum. Exemplo: Todos os alunos de uma escola.
- Amostra: Subconjunto da população, selecionado para análise. Deve ser representativa da população para que as conclusões sejam válidas.

# ► Métodos de Amostragem

- Amostragem Aleatória Simples: Todos os indivíduos têm a mesma chance de serem selecionados.
- Amostragem Estratificada: A população é dividida em subgrupos (estratos) e uma amostra é retirada de cada estrato.
- Amostragem Sistemática: Seleciona-se cada k-ésimo indivíduo da lista populacional.
- Amostragem por Conglomerados: A população é dividida em grupos (conglomerados) e alguns grupos são selecionados aleatoriamente para análise completa.

# Variáveis e suas classificações

- Variáveis Qualitativas: Valores são expressos por atributos. Exemplos: sexo, cor da pele.
- Variáveis Quantitativas: Valores são expressos em números.
- **Contínuas:** Podem assumir qualquer valor entre dois limites. Exemplo: altura.
- **Discretas:** Assumem valores pertencentes a um conjunto enumerável. Exemplo: número de filhos.

# ► Escalas de Mensuração

As escalas de mensuração são utilizadas para classificar e quantificar as variáveis, determinando o tipo de informação que os dados representam e quais operações estatísticas podem ser realizadas. Existem quatro tipos principais:

- Escala Nominal: utilizada para classificar dados em categorias sem ordem ou hierarquia. Exemplo: sexo (masculino/feminino), cor dos olhos (azul, verde, castanho).
- Escala Ordinal: classifica dados em categorias com uma ordem definida, mas sem distância mensurável entre elas. Exemplo: grau de escolaridade (fundamental, médio, superior) ou níveis de satisfação (ruim, bom, ótimo).
- Escala Intervalar: aplica-se a dados numéricos em que as diferenças entre os valores são significativas, porém não existe um zero absoluto. Exemplo: temperatura em graus Celsius ou Fahrenheit.

• Escala Racional: também usada para dados numéricos, mas possui zero absoluto, permitindo comparar proporções. Exemplo: altura, peso, idade, renda.

# Fases do Método Estatístico

- Coleta de Dados: Após planejamento cuidadoso, coleta-se os dados necessários. Pode ser direta ou indireta.
- Crítica dos Dados: Os dados são criticamente avaliados para detectar falhas ou imperfeições. Pode ser externa ou interna.
- Apuração dos Dados: Soma e processamento dos dados obtidos, organizados de acordo com critérios de classificação.
- Exposição ou Apresentação dos Dados: Dados são apresentados em tabelas ou gráficos para facilitar o exame.
- Análise dos Resultados: Através de métodos da Estatística Inferencial, tiram-se conclusões e previsões com base nos resultados obtidos.

# ► Censo

O censo é a avaliação direta de um parâmetro utilizando todos os componentes da população.

- Erros processuais zero e 100% de confiabilidade.
- Alto custo e lentidão.
- Geralmente desatualizado (realizado a cada 10 anos).
- Nem sempre viável.

# Dados Brutos e Rol

- Dados Brutos: Sequência de valores numéricos não organizados, obtidos diretamente da observação de um fenômeno coletivo.
- Rol: Sequência ordenada dos dados brutos.

# ESTATÍSTICA DESCRITIVA: APRESENTAÇÃO GRÁFICA; NORMAS PARA APRESENTAÇÃO TABULAR DE DADOS

Tabelas e gráficos são formas essenciais de organizar e exibir informações de maneira clara e acessível. As tabelas permitem uma visualização detalhada e ordenada dos dados, facilitando a leitura e a comparação entre valores. Já os gráficos oferecem uma representação visual que destaca tendências, proporções e relações, tornando a interpretação mais rápida e intuitiva. Ambos podem ser utilizados de forma complementar, dependendo da finalidade da apresentação.

# **TABELAS**

• A tabela é uma forma não discursiva de apresentar informações, onde os dados numéricos são destacados como a informação central. Seu objetivo é organizar os dados de maneira ordenada, simples e fácil de interpretar, fornecendo o máximo de informação no menor espaço possível.



# DIREITO PROCESSUAL PENAL

PRINCÍPIOS PROCESSUAIS PENAIS; DIREITOS E GARAN-TIAS PROCESSUAIS PENAIS PRESENTES NA CONSTITUI-ÇÃO FEDERAL, EM NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS E EM TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADOS PELO BRASIL

A Constituição Federal de 1988 se preocupou com as garantias processuais penais em vários dispositivos, instituindo um amplo rol de princípios constitucionais protetivos do processo penal, como, por exemplo, a presunção de inocência, que é um princípio basilar extraído diretamente do texto constitucional. O Código de Processo Penal, inspirado nas garantias constitucionais, forma um complexo de regras e princípios que conduzem a marcha processual.

# ► Princípio da Dignidade da Pessoa Humana¹

Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial. É um princípio regulador do mínimo existencial para a sobrevivência apropriada, a ser garantido a todo ser humano.

A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.9, III, da Constituição Federal, "parece conglobar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social". É um princípio de valor pré-constituinte e de hierarquia supraconstitucional.

# ► PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXPLÍCITOS DO PROCESSO PENAL<sup>2</sup>

### Concernentes ao indivíduo

Princípio da presunção de inocência:

Conhecido, igualmente, como princípio do estado de inocência (ou da não culpabilidade), significa que todo acusado é presumido inocente, até que seja declarado culpado por sentença condenatória, com trânsito em julgado. Encontra-se previsto no art. 5.º, LVII, da Constituição.

Tem por objetivo garantir, primordialmente, que o ônus da prova cabe à acusação e não à defesa. As pessoas nascem inocentes, sendo esse o seu estado natural, razão pela qual, para quebrar tal regra, torna-se indispensável ao Estado-acusação evidenciar, com provas suficientes, ao Estado-juiz, a culpa do réu.

# Princípios da Retroatividade da lei benéfica: As leis penais benéficas podem retroced

As leis penais benéficas podem retroceder no tempo para aplicação ao caso concreto, ainda que já tenha sido definitivamente julgado. A regra constitucional é sobre a irretroatividade da lei penal. A retroatividade é a exceção, desde que seja em benefício do réu.

Princípios consequenciais da prevalência do interesse do réu (in dubio pro reo, favor rei, favor inocentiae, favor libertatis) e da imunidade à autoacusação:

O primeiro deles espelha que, na relação processual, em caso de conflito entre a inocência do réu – e sua liberdade – e o poder-dever do Estado de punir, havendo dúvida razoável, deve o juiz decidir em favor do acusado. Exemplo disso está na previsão de absolvição quando não existir prova suficiente da imputação formulada (art. 386, VII, CPP).

# Princípio da ampla defesa:

Ao réu é concedido o direito de se valer de amplos e extensos métodos para se defender da imputação feita pela acusação. Encontra fundamento constitucional no art. 5.º, LV. Considerado, no processo, parte hipossuficiente por natureza, uma vez que o Estado é sempre mais forte, agindo por órgãos constituídos e preparados, valendo-se de informações e dados de todas as fontes às quais tem acesso, merece o réu um tratamento diferenciado e justo, razão pela qual a ampla possibilidade de defesa se lhe afigura a compensação devida pela força estatal.

A ampla defesa gera inúmeros direitos exclusivos do réu, como é o caso de ajuizamento de revisão criminal – instrumento vedado à acusação –, bem como a oportunidade de ser verificada a eficiência da defesa pelo magistrado, que pode desconstituir o advogado escolhido pelo réu, fazendo-o eleger outro ou nomeando-lhe um dativo, entre outros.

# Concernente à relação processual Princípio do contraditório:

Quer dizer que a toda alegação fática ou apresentação de prova, feita no processo por uma das partes, tem o adversário o direito de se manifestar, havendo um perfeito equilíbrio na relação estabelecida entre a pretensão punitiva do Estado e o direito à liberdade e à manutenção do estado de inocência do acusado (art. 5.º, LV, CF).

Cuida-se de princípio ligado, essencialmente, à relação processual, servindo tanto à acusação quanto à defesa.

<sup>1 [</sup> Nucci, Guilherme de S. Curso de Direito Processual Penal. (20th edição). Grupo GEN, 2023.] 2 [ Nucci, Guilherme de S. Manual de Processo Penal. Volume Único. (4th edição). Grupo GEN, 2023.]



### ► Concernentes à atuação do Estado

# Princípio do juiz natural e imparcial e princípio consequencial da iniciativa das partes:

O Estado, na persecução penal, deve assegurar às partes, para julgar a causa, a escolha de um juiz previamente designado por lei e de acordo com as normas constitucionais (art. 5.º, LIII, CF: "Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente"). Evita-se, com isso, o juízo ou tribunal de exceção (art. 5.º, XXXVII, CF), que seria a escolha do magistrado encarregado de analisar determinado caso, após a ocorrência do crime e conforme as características de quem será julgado, afastando-se dos critérios legais anteriormente estabelecidos.

A preocupação maior desse princípio é assegurar a imparcialidade do juiz, visto que, num Estado Democrático de Direito, é inconcebível que os julgamentos se materializem de forma parcial, corrupta e dissociada do equilíbrio que as partes esperam da magistratura.

Se as regras processuais puderem construir um sistema claro e prévio à indicação do juiz competente para o julgamento da causa, seja qual for a decisão, haverá maior aceitação pelas partes, bem como servirá de legitimação para o Poder Judiciário, que, no Brasil, não é eleito pelo povo.

É certo que o princípio do juiz natural tem por finalidade, em último grau, assegurar a atuação de um juiz imparcial na relação processual.

# Princípio da publicidade:

Encontra previsão constitucional nos arts. 5.º, LX, XXXIII, e 93, IX, da Constituição Federal. Quer dizer que os atos processuais devem ser realizados publicamente, à vista de quem queira acompanhá-los, sem segredos e sem sigilo. É justamente o que permite o controle social dos atos e decisões do Poder Judiciário.

Contudo, em algumas situações excepcionais, a própria Constituição ressalva a possibilidade de se restringir a publicidade. Quando houver interesse social ou a intimidade exigir, o juiz pode limitar o acesso à prática dos atos processuais, ou mesmo aos autos do processo, apenas às partes envolvidas (art. 5.º, LX, CF).

# Princípio da vedação das provas ilícitas:

Dispõe o art. 5.º, LVI, da Constituição Federal que "são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos". No Código de Processo Penal, encontra-se o art. 155, parágrafo único, preceituando que "somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições" à prova estabelecidas na lei civil.

Em síntese, o processo penal deve formar-se em torno da produção de provas legais e legítimas, inadmitindo-se qualquer prova obtida por meio ilícito. Cumpre destacar quais são as provas permitidas e as vedadas pelo ordenamento jurídico.

Princípio da economia processual e princípios correlatos e consequências da duração razoável do processo e da duração razoável da prisão cautelar:

É incumbência do Estado procurar desenvolver todos os atos processuais no menor tempo possível, dando resposta imediata à ação criminosa e poupando tempo e recursos das partes.

### Princípio da intervenção mínima (ou da subsidiariedade):

Dispõe que a lei penal só deverá intervir quando for absolutamente necessário para a sobrevivência da comunidade, como última ratio.

O princípio da intervenção mínima é o responsável não só pelos bens de maior relevo que merecem a especial proteção do Direito Penal, mas se presta, também, a fazer com que ocorra a chamada descriminalização.

Conforme leciona Muñoz Conde : "O poder punitivo do Estado deve estar regido e limitado pelo princípio da intervenção mínima. Com isto, quero dizer que o Direito Penal somente deve intervir nos casos de ataques muito graves aos bens jurídicos mais importantes. As perturbações mais leves do ordenamento jurídico são objeto de outros ramos do direito".

Assim, segundo o princípio da intervenção mínima o direito penal deve intervir o menos possível na vida em sociedade, somente entrando em ação quando, comprovadamente, os demais ramos do direito não forem capazes de proteger aqueles bens considerados de maior importância.

# PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS IMPLÍCITOS DO PROCESSO PENAL

# ► Concernente à relação processual

# Princípio do duplo grau de jurisdição:

Tem a parte o direito de buscar o reexame da causa por órgão jurisdicional superior. O princípio é consagrado na própria Constituição quando se tem em mira a estrutura do Poder Judiciário em instâncias, bem como a expressa menção, v.g., feita no art. 102, II, da CF, referente ao Supremo Tribunal Federal, cabendo-lhe julgar em recurso ordinário:

"a) o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político".

Ora, se uma pessoa, condenada na Justiça Federal de primeiro grau por delito político tem o direito constitucional de recorrer ordinariamente ao STF, por que outros réus não teriam o mesmo direito? Assim, a garantia do duplo grau de jurisdição é, sem dúvida, princípio básico no processo penal.

# Concernentes à atuação do Estado Princípio do promotor natural e imparcial:

Significa que o indivíduo deve ser acusado por órgão imparcial do Estado, previamente designado por lei, vedada a indicação de acusador para atuar em casos específicos. Não está esse princípio expressamente previsto na Constituição, embora se possa encontrar suas raízes na conjugação de normas constitucionais e infraconstitucionais.

A inamovibilidade do promotor está prevista no art. 128, § 5.º, I, b, da Constituição, o que sustenta um acusador imparcial, visto não ser possível alterar o órgão acusatório, conforme interesses particulares.



# DIREITO CONSTITUCIONAL

### TEORIA GERAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL

### ▶ Natureza

Segundo a doutrina clássica o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado<sup>1</sup>.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada "eficácia horizontal dos direitos fundamentais".

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas e tão somente em uma relação vertical (Estado X Cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (cidadão X cidadão). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento (viga mestra) da República Federativa do Brasil (Art. 1.º, III, CF).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva históricouniversal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque, toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto exista diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo brilhante professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é "Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política".

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como sendo a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, trazendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, haja vista o princípio da supremacia das normas constitucionais.

Em virtude do conceito transcrito acima podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional			
Dicotomia	Uno, indivisível e	Ramo do	
do Direito	indecomponível	Direito Público	

### **▶** Conceito

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado¹.

Já para Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado da organização jurídica fundamental do Estado. Em outras palavras, trata-se do conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas às formas do Estado e do Governo, ao modo de aquisição, exercício do poder, ao estabelecimento de seus órgãos e aos limites de sua ação.

Por seu turno, Uadi Lammêgo Bulos define o Direito Constitucional como a parcela da ordem jurídica que compreende a ordenação sistemática e racional de um conjunto de normas supremas encarregadas de organizar a estrutura do Estado e delimitar as relações de poder.

Para sintetizarmos o referido conceito, adequando o mesmo ao estudo direcionado à concursos públicos, podemos definir o Direito Constitucional como o ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição Federal, considerada como norma jurídica suprema que organiza o Estado pelos seus elementos constitutivos (povo, território, governo, soberania e finalidade), atribuindo-lhe poder e, ao mesmo tempo, limitando o exercício deste pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

O quadro abaixo sintetiza a diferença entre Direito Constitucional e Constituição. Observe:

<sup>1</sup> DUTRA, Luciano. Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos. 2ª edição — Rio de Janeiro: Elsevier.



<sup>1</sup> https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf

Direito Constitucional	Constituição
Ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição.	Norma jurídica suprema que cria o Estado, atribuindo-lhe poder limitado pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

# ▶ Objeto

Podemos estabelecer seu objeto como sendo aquele que se refere à organização e fundamento do Estado, à articulação de seus elementos primários, bem como ao estabelecimento das bases da estrutura política<sup>1</sup>.

Não obstante a definição ora fornecida, existem vários sentidos (perspectivas ou critérios) adotados pela doutrina para definir o termo "Constituição".

O quadro abaixo sintetiza o Objeto do Direito Constitucional. Observe:

### **Objeto do Direito Constitucional:**

O estudo de normas fundamentais de um ou mais Estados, quais sejam:

- a) direitos fundamentais
- b) estrutura do Estado
- c) organização dos Poderes

# Perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica

# Perspectiva sociológica<sup>2</sup>:

Preceitua essa perspectiva que uma Constituição só seria legítima se representasse o efetivo poder estatal, refletindo as forças sociais que constituem o poder. Nesse sentido, Ferdinand Lassale afirma que a Constituição seria a somatória dos fatores reais do poder dentro de uma sociedade.

# Perspectiva política:

Partindo-se do pensamento de Carl Schmitt, o professor José Afonso da Silva afirma que a Constituição só se refere à decisão política fundamental, ao passo que as leis constitucionais seriam os demais dispositivos inseridos no texto do documento constitucional, não contendo matéria de decisão política fundamental. Nesse diapasão, há uma distinção entre a Constituição e a Lei Constitucional.

Dentre da classificação moderna, e com base nos pensamentos de Schmitt, podemos afirmar que a Constituição se enquadra no conceito de normas materialmente constitucionais, ao passo que a Lei Constitucional está inserida no conceito de normas formalmente constitucionais.

 https://concurseria.com.br/wp-content/uploads/2017/11/ Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Dto-Constitucional.pdf
 https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf

# Perspectiva jurídica:

Segundo a perspectiva jurídica, que possui como seu representante Hans Kelsen, a Constituição foi alocada no mundo do dever ser e não no mundo do ser, caracterizando-se como fruto da vontade racional do homem e não das leis naturais.

O professor José Afonso da Silva preceitua que a Constituição significa norma fundamental hipotética, cuja função é servir de fundamento lógico transcendental da validade da Constituição jurídico-positiva, o que equivale à norma positiva suprema, conjunto de normas que regula a criação de outras normas, lei nacional no seu mais alto grau.

### **Fontes formais:**

As fontes da ciência constitucional podem ser materiais e formais¹.

As **fontes materiais** são a origem e o manancial sociológico do direito constitucional, isto é, os elementos fáticos que conduzem à criação de uma Lei Fundamental.

Todo ordenamento constitucional que se preze democrático tem a aptidão para moldar um povo, muito embora seja por ele também moldado.

Por sua vez, **as fontes formais** são o manancial normativo que conduzem à criação de uma Lei Fundamental. Se costuma dividir tais fontes em fontes formais imediatas (diretas) e fontes formais mediatas (indiretas):

- a) Fontes formais imediatas: São as Constituições propriamente ditas. É possível acrescer aqui, ainda como fonte imediata, os costumes, graças aos países de tradição constitucional predominantemente não escrita, como é o caso da Inglaterra;
- b) Fontes formais mediatas: São representadas pela jurisprudência e pela doutrina. Sua adjetivação como fontes "mediatas" decorre do desdobramento das fontes "imediatas", das quais derivam. A jurisprudência e a doutrina constitucional buscam sustentáculo em uma matriz constitucional, bem como a ela auxiliam a desenvolver-se graças à dialeticidade que de sua atividade decorre.
- Fontes materiais: origem e manacial *sociológico* do direito constitucional.
- Fontes formais: manancial *normativo* do direito constitucional. Podem ser *imediatas* (Constituições e costumes) e *mediatas* (jurisprudência e doutrina).

https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/ files/manuais/613\_manual-de-direito-constitucional--2019-3-edicao.pdf

# ► Concepção positiva

Por fim, podemos destacar a concepção positivista, segundo a qual apresenta a ideia de Constituição exclusivamente como norma jurídica<sup>2</sup>. Destaque-se que a principal ruptura com as demais concepções ocorre na teoria da validade da norma, a qual divide o ser do dever ser.

 <sup>1</sup> https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613\_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf
 2 https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf



# DIREITO ADMINISTRATIVO

### FUNDAMENTOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO: CONCEITO E FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO

### ▶ Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Espirit des Lois*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalecia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa**, **Administrativa** e **Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo**, **Executivo** e **Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

# Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

# Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de FUNÇÃO TÍPICA.

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXERCUTIVO	PODER JUDICIÁRIO	
Função típica	Legislar	Administrativa	Judiciária	
Atribuição	Redigir e organizar o regramento jurídico do Estado	Administração e gestão estatal	Julgar e solucionar conflitos por intermédio da interpretação e aplicação das leis.	



# **AMOSTRA**

Além do exercício da função típica, cada poder pode ainda exercer as funções destinadas a outro poder, é o que denominamos de exercício de **FUNÇÃO ATÍPICA.** Vejamos:

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXERCUTIVO	PODER JUDICIÁRIO
Função atípica	tem-se como função atípica desse poder, por ser típica do Poder Judiciário: O julgamento do Presidente da República por crime de responsabilidade.	tem-se por função atípica desse poder, por ser típica do Poder Legislativo: A edição de Medida Provisória pelo Chefe do Executivo.	tem-se por função atípica desse poder, por ser típica do Poder Executivo: Fazer licitação para realizar a aquisição de equipamentos utilizados em regime interno.

Diante da difícil tarefa de conceituar o Direito Administrativo, uma vez que diversos são os conceitos utilizados pelos autores modernos de Direito Administrativo, sendo que, alguns consideram apenas as atividades administrativas em si mesmas, ao passo que outros, optam por dar ênfase aos fins desejados pelo Estado, abordaremos alguns dos principais posicionamentos de diferentes e importantes autores.

No entendimento de Carvalho Filho (2010), "o Direito Administrativo, com a evolução que o vem impulsionando contemporaneamente, há de focar-se em dois tipos fundamentais de relações jurídicas, sendo, uma, de caráter interno, que existe entre as pessoas administrativas e entre os órgãos que as compõem e, a outra, de caráter externo, que se forma entre o Estado e a coletividade em geral." (2010, Carvalho Filho, p. 26).

Como regra geral, o Direito Administrativo é conceituado como o ramo do direito público que cuida de princípios e regras que disciplinam a função administrativa abrangendo entes, órgãos, agentes e atividades desempenhadas pela Administração Pública na consecução do interesse público.

Vale lembrar que, como leciona DIEZ, o Direito Administrativo apresenta, ainda, três características principais:

- 1 constitui um direito novo, já que se trata de disciplina recente com sistematização científica;
- 2 espelha um direito mutável, porque ainda se encontra em contínua transformação;
- 3 é um direito em formação, não se tendo, até o momento, concluído todo o seu ciclo de abrangência.

Entretanto, o Direito Administrativo também pode ser conceituado sob os aspectos de diferentes óticas, as quais, no deslindar desse estudo, iremos abordar as principais e mais importantes para estudo, conhecimento e aplicação.

- Ótica Objetiva: Segundo os parâmetros da ótica objetiva, o Direito Administrativo é conceituado como o acoplado de normas que regulamentam a atividade da Administração Pública de atendimento ao interesse público.
- Ótica Subjetiva: Sob o ângulo da ótica subjetiva, o Direito Administrativo é conceituado como um conjunto de normas que comandam as relações internas da Administração Pública e as relações externas que são encadeadas entre elas e os administrados.

Nos moldes do conceito objetivo, o Direito Administrativo é tido como o objeto da relação jurídica travada, não levando em conta os autores da relação.

O conceito de Direito Administrativo surge também como elemento próprio em um regime jurídico diferenciado, isso ocorre por que em regra, as relações encadeadas pela Administração Pública ilustram evidente falta de equilíbrio entre as partes.

Para o professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Fernando Correia, o Direito Administrativo é o sistema de normas jurídicas, diferenciadas das normas do direito privado, que regulam o funcionamento e a organização da Administração Pública, bem como a função ou atividade administrativa dos órgãos administrativos.

Correia, o intitula como um corpo de normas de Direito Público, no qual os princípios, conceitos e institutos distanciam-se do Direito Privado, posto que, as peculiaridades das normas de Direito Administrativo são manifestadas no reconhecimento à Administração Pública de prerrogativas sem equivalente nas relações jurídico-privadas e na imposição, em decorrência do princípio da legalidade, de limitações de atuação mais exatas do que as que auferem os negócios particulares.

Entende o renomado professor, que apenas com o aparecimento do Estado de Direito acoplado ao acolhimento do princípio da separação dos poderes, é que seria possível se falar em Direito Administrativo.

Oswaldo Aranha Bandeira de Mello aduz, em seu conceito analítico, que o Direito Administrativo juridicamente falando, ordena a atividade do Estado quanto à organização, bem como quanto aos modos e aos meios da sua ação, quanto à forma da sua própria ação, ou seja, legislativa e executiva, por intermédio de atos jurídicos normativos ou concretos, na consecução do seu fim de criação de utilidade pública, na qual participa de forma direta e imediata, e, ainda como das pessoas de direito que façam as vezes do Estado.

• Observação importante: Note que os conceitos classificam o Direito Administrativo como Ramo do Direito Público fazendo sempre referência ao interesse público, ao inverso do Direito Privado, que cuida do regulamento das relações jurídicas entre particulares, o Direito Público, tem por foco regular os interesses da sociedade, trabalhando em prol do interesse público.



# **DIREITOS HUMANOS**

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS. DELIMITA-ÇÃO CONCEITUAL, TERMINOLOGIA E PERSPECTIVA HISTÓRICA

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Estes direitos são interdependentes, inter-relacionados e indivisíveis, abrangendo direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. A ideia central é que todas as pessoas têm direitos simplesmente por serem humanas, e esses direitos são protegidos como uma expressão legal e ética de respeito pela dignidade humana.

# Terminologia

A terminologia em direitos humanos pode variar, mas os conceitos fundamentais permanecem consistentes. "Direitos humanos" refere-se aos direitos inalienáveis de todos os indivíduos. Termos como "liberdades fundamentais" destacam a liberdade essencial do indivíduo frente ao Estado. "Direitos civis" focam nos direitos legais e políticos, enquanto "direitos econômicos, sociais e culturais" abrangem aspectos como educação, saúde e cultura.

### **Estrutura Normativa**

A estrutura normativa dos direitos humanos é formada por um conjunto de tratados internacionais, declarações, leis e jurisprudências que definem e regulam esses direitos. Esses documentos incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e convenções sobre temas específicos como tortura e discriminação racial. Estes instrumentos formam uma estrutura legal global que orienta os países na implementação dos direitos humanos.

### **Fundamento**

O fundamento dos direitos humanos está na dignidade inerente a cada ser humano. Esta noção é o alicerce ético e filosófico que justifica a existência e a universalidade dos direitos humanos, indicando que todos têm direitos pelo simples fato de serem humanos. Historicamente, esse conceito foi influenciado por várias tradições jurídicas e filosóficas, incluindo o iluminismo europeu e movimentos sociais ao longo dos séculos.

# Classificação

Os direitos humanos são comumente classificados em três 'gerações':

- Primeira Geração: Direitos civis e políticos, como liberdade de expressão e direito a um julgamento justo.
- Segunda Geração: Direitos econômicos, sociais e culturais,

como o direito à educação e à saúde.

 Terceira Geração: Direitos de solidariedade ou direitos coletivos, como o direito a um meio ambiente saudável e o direito ao desenvolvimento.

# **Especificidades**

Cada categoria de direitos tem suas especificidades. Os direitos civis e políticos exigem principalmente a abstenção do Estado (não interferência), enquanto os direitos econômicos, sociais e culturais frequentemente requerem ação positiva do Estado (provisão). Os direitos de terceira geração, sendo coletivos, focam na cooperação internacional e na responsabilidade compartilhada. A especificidade também se manifesta na forma como os direitos são implementados e garantidos, variando conforme o contexto cultural, social e político de cada país.

A Teoria Geral dos Direitos Humanos oferece um entendimento abrangente e profundo sobre os direitos inalienáveis de todos os seres humanos. Ela engloba desde o conceito fundamental, que enfatiza a dignidade humana universal, até as complexidades da estrutura normativa global e as especificidades de diferentes categorias de direitos. Ao compreender estas facetas - o conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentos, classificação e especificidades - obtemos uma visão holística que destaca a importância dos direitos humanos na promoção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa. É uma área de estudo essencial, refletindo os valores e desafios do mundo contemporâneo.

DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS. FINALIDADES E PERSPECTIVA CONSTITUCIONAL. A INSTITUCIONALIZA-ÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COMO DIREITOS FUNDA-MENTAIS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

# A CENTRALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NA ORDEM CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

A Constituição Federal de 1988 representa um marco histórico no processo de redemocratização do Brasil. Conhecida como "Constituição Cidadã", ela estabelece os direitos humanos como pilares da organização do Estado e da convivência social. Mais do que reconhecer liberdades individuais e sociais, a Constituição de 1988 consagra os direitos humanos como fundamentais, conferindo-lhes status normativo e vinculante. A institucionalização desses direitos, portanto, não é apenas simbólica: ela implica uma mudança estrutural no modo como o Estado e a sociedade lidam com a dignidade da pessoa humana.

A perspectiva constitucional dos direitos humanos é abrangente e dinâmica. Ao incorporar tratados internacionais e consagrar princípios fundamentais como a dignidade, a igualdade e a liberdade, o texto constitucional estabelece uma



plataforma sólida para a efetivação desses direitos. Com isso, não apenas reafirma valores universais, mas adapta-os às necessidades e às especificidades do contexto brasileiro.

# FINALIDADES DOS DIREITOS HUMANOS NO TEXTO CONSTITUCIONAL

A proteção da dignidade humana como núcleo estruturante

A finalidade primordial dos direitos humanos é a proteção da dignidade da pessoa humana. No Brasil, esse princípio é elevado à condição de fundamento da República (art. 1º, III da CF/88), irradiando seus efeitos por todo o ordenamento jurídico. A dignidade não é apenas um conceito abstrato: ela serve como critério interpretativo para aplicação de normas e como limite à atuação dos poderes públicos.

# ► Garantia das liberdades e igualdade material

Os direitos fundamentais buscam assegurar liberdades públicas (direito à vida, à liberdade, à intimidade, à manifestação do pensamento) e, simultaneamente, promover a igualdade material. A Constituição de 1988 não adota uma visão puramente formal da igualdade. Por meio de ações afirmativas, políticas públicas e garantias coletivas, o texto constitucional procura corrigir desigualdades históricas e estruturais que comprometem o pleno exercício da cidadania.

# ▶ Promoção da justiça social e inclusão

Além das liberdades individuais, a Carta de 1988 incorpora os direitos sociais — saúde, educação, trabalho, previdência, moradia — como indispensáveis à realização da justiça social. A inclusão desses direitos no rol dos fundamentais (art. 6º e seguintes) representa o reconhecimento de que a cidadania plena só se realiza com acesso efetivo a condições mínimas de existência digna.

# A PERSPECTIVA CONSTITUCIONAL: UNIVERSALIDADE E INDIVISIBILIDADE DOS DIREITOS

Princípios estruturantes dos direitos fundamentais

A Constituição de 1988 adota uma perspectiva aberta, plural e integradora dos direitos humanos, guiada por princípios como:

- Universalidade: os direitos fundamentais são assegurados a todas as pessoas, nacionais ou estrangeiras.
- Indivisibilidade: direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais possuem a mesma importância e devem ser garantidos de forma integrada.
- Interdependência: a efetividade de um direito depende da realização de outros. Por exemplo, a liberdade de expressão depende da educação e da igualdade de oportunidades.

# INTERPRETAÇÃO CONFORME OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

O controle de constitucionalidade no Brasil deve respeitar a centralidade dos direitos fundamentais. A hermenêutica constitucional orienta-se pela "interpretação conforme a Constituição", buscando sempre proteger os direitos fundamentais, mesmo em face de normas infraconstitucionais aparentemente válidas. Isso confere uma força expansiva aos direitos humanos, transformando-os em parâmetro obrigatório para toda a legislação e atuação estatal.

# A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: O PAPEL DA CF/88

# ► Do plano internacional ao plano interno

A Constituição de 1988 representa um movimento de constitucionalização dos direitos humanos ao incorporá-los como normas fundantes da ordem jurídica. Essa tendência é reflexo de um fenômeno global, mas com raízes próprias no processo de redemocratização do país.

A incorporação de tratados internacionais de direitos humanos é facilitada pelo art. 5º, §2º, da CF, que reconhece direitos não expressos no texto, mas presentes em tratados ratificados. Após a EC 45/2004, os tratados aprovados pelo rito do art. 5º, §3º (duas casas do Congresso Nacional, em dois turnos, com 3/5 dos votos), adquirem status de emenda constitucional.

A estrutura normativa dos direitos fundamentais

O título II da Constituição organiza os direitos fundamentais em cinco categorias:

- 1. Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º)
- 2. Direitos sociais (arts. 6º a 11)
- 3. Direitos da nacionalidade (arts. 12 e 13)
- 4. Direitos políticos (arts. 14 a 16)
- 5. Direitos relacionados à existência dos partidos políticos (art. 17)

Essa sistematização demonstra a abrangência do conceito de direitos fundamentais, indo além das liberdades clássicas e alcançando dimensões políticas e sociais essenciais à democracia.

# **DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO CLÁUSULA PÉTREA**

# Impossibilidade de retrocesso

O art. 60, §4º, IV da Constituição estabelece como cláusula pétrea os direitos e garantias individuais, impedindo sua abolição mesmo por emenda constitucional. A jurisprudência do STF amplia essa proteção ao considerar cláusula pétrea também os direitos sociais essenciais à dignidade humana.

Esse mecanismo jurídico impede retrocessos e serve como garantia institucional contra ameaças autoritárias. Assim, a proteção aos direitos fundamentais no Brasil é perene e resistente a conjunturas políticas passageiras.

# ► Eficácia imediata e aplicabilidade direta

O art. 5º, §1º da CF/88 determina que os direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata, mesmo quando dependem de regulamentação. Isso reforça sua força normativa e obriga os poderes públicos à sua observância e promoção, ainda que por meio de políticas públicas e decisões judiciais.

